



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.691 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO – COOPASF - NO VALOR DE R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS) , ANUAL, PARA SUBSIDIAR PARTE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, SOB FORMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À PRSTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2011.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco a Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores Rurais de São Francisco – COOPASF – no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), anual, a ser repassada, em iguais parcelas de forma mensal, para subsidiar parte das despesas de manutenção, sob forma de apoio a manutenção de atividades relacionadas à prestação de assistência técnica aos pequenos produtores rurais do município no exercício financeiro do ano de 2011.

Art. 2º - A Cooperativa deverá prestar contas ao Município mensalmente.

Art. 3º - O convênio para o repasse, bem como a prestação de contas da Cooperativa para com o Município serão regulamentadas por decreto, que deverá ser processado nos termos da Lei Orgânica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de Abril de 2011.


LUÍZ ROGHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL